



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupí, 27 de maio de 1967

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupí em, 29 de Maio de 1967

Adalberto Figueira Lima

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município autorizado a conceder uma subvenção mensal na importância de NCr\$ 60,00 (sessenta mil cruzeiros novos), ao Ginásio Professor Sebastião Tiago de Oliveira, desta Cidade, destinada ao pagamento dos professores do referido Educandário.

§ Único - A mencionada subvenção deverá ser concedida a partir do mês de março até dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para acobertar as despesas resultantes, fica autorizado ainda o Sr. Chefe do Poder Executivo a decretar a abertura de um crédito especial de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá sua validade a partir da data de sua publicação.

Sah das Sessões em 27 de maio de 1967.

José Augusto Link
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Sá
1º SECRETÁRIO

Joaguary Ferreira de Moraes